



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO—\$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 49 075:

Autoriza a Câmara Municipal de Lagoa, do distrito de Faro, a satisfazer ao Estado, em cinco prestações, uma importância relativa a serviços prestados pelo Instituto Geográfico e Cadastral.

Ministério da Marinha:

Decreto-Lei n.º 49 076:

Dá nova redacção a várias disposições do Decreto-Lei n.º 47 268, que actualiza as disposições contidas no Estatuto dos Oficiais da Armada e no Estatuto dos Sargentos da Armada relativas aos bilhetes de identidade dos militares da Armada.

Ministério da Saúde e Assistência:

Portaria n.º 24 133:

Cria um serviço de psicologia clínica, que ficará integrado no Hospital de Júlio de Matos, ao qual compete a execução de exames psicológicos pedidos pelos serviços de assistência psiquiátrica.

Instituto Geográfico e Cadastral, sendo a primeiro de 2665\$60, vencível durante o mês de Agosto próximo futuro, e as restantes de 2663\$, vencíveis em igual mês dos anos de 1970 a 1973.

Marcello Caetano — João Augusto Dias Rosas — Augusto Victor Coelho.

Promulgado em 14 de Junho de 1969.

Publique-se.

Presidência da República, 24 de Junho de 1969. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado-Maior da Armada

Decreto-Lei n.º 49 076

Considerando a conveniência de aplicar aos sargentos da reserva da Armada com direito a pensão e reformados disposições análogas às que estão estabelecidas para os oficiais dos mesmos quadros no que se refere ao bilhete de identidade;

Considerando ainda a necessidade de actualizar algumas das disposições que constam do Decreto-Lei n.º 47 268, de 21 de Outubro de 1966;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º O corpo do artigo 1.º, a alínea *d*) do § único do artigo 2.º, o artigo 3.º, as alíneas *a*), *c*) e *d*) do corpo do artigo 5.º e o corpo do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 47 268, de 21 de Outubro de 1966, tomam as seguintes redacções:

Artigo 1.º O bilhete de identidade dos militares da Armada dos quadros do activo, dos oficiais e sargentos da reserva da Armada com direito a pensão (RAa), dos oficiais e sargentos reformados e dos auditores de marinha substitui, para todos os efeitos legais, o bilhete de identidade ou qualquer outra forma de identificação estabelecida pela lei civil, para o que conterà todos os dados essenciais de identificação.

§ único.
Art. 2.º
§ único.

a)
b)
c)

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Decreto n.º 49 075

O Instituto Geográfico e Cadastral, com vista à elaboração do cadastro geométrico da propriedade rústica, efectuou no concelho de Lagoa, do distrito de Faro, trabalhos de delimitação e demarcação dos territórios administrativos das freguesias do concelho e a sua demarcação com os dos concelhos limítrofes — Portimão e Silves —, de cuja despesa foi atribuída à respectiva Câmara Municipal a importância de 13 317\$60, que esta terá de satisfazer ao Estado.

A fim de permitir que o respectivo pagamento possa ser feito em prestações, nos termos do Decreto-Lei n.º 29 170, de 23 de Novembro de 1938, impõe-se a publicação do respectivo decreto.

Assim:

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. A Câmara Municipal de Lagoa, do distrito de Faro, satisfará ao Estado, em cinco prestações, a importância de 13 317\$60, relativa a serviços prestados pelo